

## DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1970

Aprova o orçamento vigente da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, para o exercício de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, ficam aprovadas para o corrente exercício, a Receita e a Despesa da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, no valor de NCr\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros

novos) e NCr\$ 707.940,00 (setecentos e sete mil, novecentos e quarenta cruzeiros novos), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Diretor da referida Entidade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.

## CARTEIRA DE PREVIDENCIA DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO — Código 14.55.71

## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA ATÉ O NÍVEL DE ITEM

| CÓDIGO   | EMENTA                                                   | VALORES |         |          |         |                |
|----------|----------------------------------------------------------|---------|---------|----------|---------|----------------|
|          |                                                          | Item    | Rubrica | Subfonte | Fonte   | Cat. Econômica |
| 1.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES .....                                 |         |         |          |         | 985.000        |
| 1.2.0.00 | RECEITAS PATRIMONIAIS .....                              |         |         |          | 140.000 |                |
| 1.2.9.00 | Outras Receitas Patrimoniais .....                       |         | 140.000 | 140.000  |         |                |
|          | 1 — Juros Diversos .....                                 | 135.000 |         |          |         |                |
|          | 2 — Juros de Mória .....                                 | 5.000   |         |          |         |                |
| 1.4.0.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....                           |         |         |          | 840.000 |                |
| 1.4.6.00 | Contribuições .....                                      |         |         | 840.000  |         |                |
| 1.4.6.20 | Contribuições do Estado .....                            |         | 480.000 |          |         |                |
|          | 1 — Subvenção do Estado (Dec. Lei 9-10-69) .....         | 480.000 |         |          |         |                |
| 1.4.6.90 | Contribuições Diversas .....                             |         | 360.000 |          |         |                |
|          | 1 — Contribuições Facultativas .....                     | 360.000 |         |          |         |                |
| 1.5.0.00 | RECEITAS DIVERSAS .....                                  |         |         |          | 5.000   |                |
| 1.5.9.00 | Outras Receitas Diversas .....                           |         |         | 5.000    |         |                |
| 1.5.9.90 | Outras Receitas .....                                    |         | 5.000   |          |         |                |
|          | 1 — Reversões de Exercícios Anteriores .....             |         |         |          |         |                |
|          | 2 — Desconto Obtido no Ato do Pagamento de faturas ..... | 5.000   |         |          |         |                |
|          | TOTAL .....                                              |         |         |          |         | 985.000        |

## CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

## Campo de Atuação

- Esta Unidade Orçamentária tem por objetivo conceder aposentadoria a seus contribuintes e pensões aos seus beneficiários em todo o Estado de São Paulo.
- Possuindo orçamento e patrimônio próprios, é administrada e representada juridicamente pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo. De acordo com a Lei, as fontes de receita da Carteira, são as seguintes: Contribuição mensal dos segurados, correspondente a 8,16 ou 24% do salário-mínimo vigente na cidade de São Paulo, à escolha do interessado. Da subvenção do Estado, a qual substituiu a arrecadação referente a taxa fixa a título de custas e custas contadas aos advogados. Dos juros de 7% ao ano calculados sob a movimentação das custas desta Carteira no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo. Dos juros de mória e outras receitas diversas, e das doações e legados recebidos.

## Legislação

A Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, foi criada pela Lei n. 5.174, de 7 de janeiro de 1959 e regulamentada pelo Decreto n. 34.641, de 30 de janeiro de 1959.

## RESUMO E JUSTIFICATIVA DOS PROGRAMAS

## Programa — Aposentadoria e Pensões

O principal objetivo do programa é efetuar os pagamentos dos 90 inativos e dos 83 pensionistas e atender os 2.209 inscritos, nos termos da Lei n. 5.174-59 regulamentada pelo Decreto n. 30.641-59.

O programa supra é constituído do subprograma Benefícios de Proventos e Pensões, destinado à manutenção dos serviços existentes, necessários ao atendimento dos aposentados, pensionistas e inscritos na Carteira.

Toda receita da Carteira é destinada para a cobertura dos pagamentos de aposentadoria e pensões e despesas administrativas.

## DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMESTOS (TABELA EXPLICATIVA)

| CÓDIGOS |                     | ESPECIFICAÇÃO                           | Subelemento | VALORES  |                         |                     |         |
|---------|---------------------|-----------------------------------------|-------------|----------|-------------------------|---------------------|---------|
| Função  | Categoria Econômica |                                         |             | Elemento | Sub-Categoria Econômica | Categoria Econômica | TOTAL   |
|         | 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....                |             |          |                         | 707.940             | 707.940 |
|         | 3.1.0.0             | Despesas de Custeio .....               |             |          | 125.940                 |                     |         |
|         | 3.1.2.0             | Material de Consumo .....               |             | 6.30     |                         |                     |         |
|         | 3.1.3.0             | Serviços de Terceiros .....             |             | 7.188    |                         |                     |         |
|         | 3.1.4.0             | Encargos Diversos .....                 |             | 88.752   |                         |                     |         |
|         | 3.1.4.1             | Encargos Diversos Gerais .....          | 88.752      |          |                         |                     |         |
|         | 3.1.5.0             | Despesas de Exercícios Anteriores ..... |             | 24.000   |                         |                     |         |
|         | 3.2.0.0             | Transferências Correntes .....          |             |          | 582.000                 |                     |         |
|         | 3.2.3.0             | Inativos .....                          |             | 360.000  |                         |                     |         |
|         | 3.2.4.0             | Pensionistas .....                      |             | 222.000  |                         |                     |         |

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| CÓDIGO   |                        | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL<br>(OU SIGLA)       | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU<br>SUBPROGRAMA                         | VALORES                |          |
|----------|------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|
| Subsetor | Projeto ou Subprograma |                                                    |                                                                    | Projeto ou Subprograma | Subsetor |
| 160      |                        | ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA A SERVIDORES — Código 76 |                                                                    |                        |          |
|          |                        | ADMINISTRAÇÃO .....                                |                                                                    |                        | 707.940  |
|          | 00                     | Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo |                                                                    |                        |          |
|          | 00                     |                                                    | APOSENTADORIA E PENSÕES<br>Benefícios de Proventos e Pensões ..... | 707.940                |          |
|          |                        |                                                    | TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR                                        |                        | 707.940  |